



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO (SALGADOS FRITOS/ ASSADOS, LANCHES DE METRO/ NATURAL), REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCOS, COM MONTAGEM, FORNECIMENTO DE RICHALDS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER OS CAMARINS DOS ARTISTAS LOCAIS DURANTE APRESENTAÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES: PROJETO CENAS DA PAIXÃO E FESTA DAS NAÇÕES 2025, TOTALIZANDO UMA MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 1628 PESSOAS.	01	01

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados e aplicados de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	PERÍODO
1	GINÁSIO HABIB TANURI	R. Maranhão, 386 - Jardim Planalto, Arujá/SP	19 DE ABRIL DE 2025
2	PRAÇA DO CORETO DE ARUJÁ	Rua Prudente de Moraes, SN – Centro, Arujá/ SP	DE 30/05/2025 A 15/06/2025

1.3 DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste Termo de Referência.

2.3 DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado nos dias e locais indicados, conforme item 1.2, e o instrumento de contratação será formalizado conforme Art. 90, da Lei 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação, objeto deste TR, destina-se ao atendimento das necessidades de desenvolvimento de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, em especial Projeto Cenas da Paixão 2025 e Festa das Nações 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de serviço comum, entende-se que a aquisição poderá se dar através de contratação direta, com o critério de menor preço, visando uma maior economia ao Município.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

5.1 Não se aplica para a presente aquisição.

P. M. Arujá Fls. 10
Processo n. 332615
25 FEV. 2025

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. A contratação dos serviços terá vigência de seis meses, e o fornecimento será formalizado mediante emissão da ordem de serviços no prazo de até 48 horas antes do evento.
- b. Uma vez firmada a autorização do fornecimento do serviço, objeto da contratação, e recebida a nota fiscal a Prefeitura providenciará a aferição e efetuará o pagamento no prazo de dez dias.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. M. Arujá Fls.

Processo nº

25/FFV 2025

332615

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1. Para a entrega dos serviços deste memorial, cabe ao contratado:

8.2. Realizar o entrega dos serviços, de acordo com os termos e qualidade exigidos;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P. M. Arujá Fis. 12 ep
Processo n. 332 615
25 FEV 2025

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

8.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;

8.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;

8.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;

8.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

9.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;

9.2. O pagamento será efetuado conforme legislação vigente, em parcela única, correspondente ao valor do objeto efetivamente executado, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa do serviço prestado e dados bancários;

9.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

9.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

P. M. Arujá Fls.13...

Processo n.º 332 615

25/FEV 2025

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,....
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor MÉDIO Unit R\$	Valor MÉDIO Total R\$
1		UN	01	62.710,56	62.710,56
VALOR TOTAL GERAL				R\$62.710,56	

12 Adjudicação do objeto ocorrerá pelo critério de menor preço unitário.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 20 de fevereiro de 2025.

Pedro Bento da Silva

Gestor de Programas

Rogério Gonçalves Pereira

Secretário Municipal de Cultura

P. M. Arujá Fls. 14
Processo nº 332615
25 FEV 2025